

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL - Nº. 001/2010**

Versão: 01

Aprovação em: 01/03/2010

Ato de aprovação: DECRETO Nº 012/ 2010

Unidade Responsável: Departamento de Compras

Setores Envolvidos: Departamento de Compras

### **I – FINALIDADE**

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar o Departamento de Compras quanto ao cadastro de fornecedores no âmbito do Poder Executivo, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

### **II – ABRANGENCIA**

Abrange todo o Departamento de compras em suas atribuições e no cadastro de fornecedores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

### **III – CONCEITOS**

#### **Cadastramento:**

É o ato através do qual os interessados (pessoa física ou jurídica) passa a integrar o registro oficial de fornecedores do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

#### **Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

É o documento que atesta a situação do inscrito e o habilita parcialmente para participar de licitações em órgãos públicos

#### **Fornecedor:**

É toda pessoa física ou jurídica que fornece ou se obriga a fornecer bens ou prestar serviços de qualquer natureza.

**Licitação:**

É o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados

**IV – BASE LEGAL**

O presente instrumento tem como base legal os princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/1993 e o Guia de Implantação de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT.

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios a ser observados por toda a Administração do Poder Executivo no cadastro de fornecedores e na regulamentação do Departamento de Compras, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

**V – PROCEDIMENTOS**

O cadastro de fornecedores consiste em conjunto de arquivos que documentam a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal das empresas que participam, usualmente, de licitações ou efetuam venda diretas e prestação de serviços.

O cadastramento dos interessados é livre e condicionado ao preenchimento dos requisitos determinados no item 1.

1. A inscrição no cadastro corresponde a uma habilitação parcial e envolve a comprovação da presença de algumas das condições de habilitação.

Para isso, o interessado deverá encaminhar solicitação de cadastro ao Setor de Compras (conforme anexo I), comprovando documentalmente todos os requisitos e exigências descritas a seguir:

## **1.1 CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Serão exigidos para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, das pessoas Jurídicas:

### **1.1.1 EMPRESA INDIVIDUAL**

#### **1.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1.1.1.1 Cédula de identidade (titular);
- 1.1.1.1.2 Registro Comercial;
- 1.1.1.1.3 Procuração do Representante Legal.
- 1.1.1.1.4 Certidão Simplificada (adquirida na Junta Comercial do seu Estado).

#### **1.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 1.1.1.2.1 CPF (titular);
- 1.1.1.2.2 CNPJ;
- 1.1.1.2.3 Inscrição estadual ou municipal;
- 1.1.1.2.4 FGTS;
- 1.1.1.2.5 Certidão Negativa do INSS;
- 1.1.1.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;
- 1.1.1.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;
- 1.1.1.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

#### **1.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1.1.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.1.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc

### **1.1.2 SOCIEDADE ANÔNIMA**

#### **1.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.2.1.1 Cédula de identidade (administradores);

1.1.2.1.2 Estatuto arquivado na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.2.1.3 Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.2.1.4 Procuração do Representante Legal.

#### **1.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.2.2.1 CPF (administradores);

1.1.2.2.2 CNPJ;

1.1.2.2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.2.2.4 FGTS;

1.1.2.2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.2.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.2.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;

1.1.2.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

#### **1.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e

autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.2.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.2.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc

### **1.1.3 SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

#### **1.1.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.3.1.1 Cédula de identidade (sócios);

1.1.3.1.2 Contrato Social e demais alteração;

1.1.3.1.3 Última ata de eleição dos sócios, registrada na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.3.1.4 Registro ou certificado de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social;

1.1.3.1.5 Procuração do Representante Legal.

#### **1.1.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.3.1.2.1 CPF (sócios);

1.1.3.1.2.2 CNPJ;

1.1.3.1.2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.3.1.2.4 FGTS;

1.1.3.1.2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.3.1.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.3.1.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;

1.1.3.1.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

### **1.1.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.3.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata.

### **1.1.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.3.1.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc

## **1.1.4 SOCIEDADE LIMITADA**

### **1.1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.4.1.1 Cédula de identidade (diretores);

1.1.4.1.2 Contrato Social e demais alteração;

1.1.4.1.3 Procuração do Representante Legal.

1.1.4.1.4 Certidão Simplificada (adquirida na Junta Comercial do seu Estado).

### **1.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.4.2.1 CPF (diretores);

1.1.4.2.2 CNPJ;

1.1.4.2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.4.2.4 FGTS;

1.1.4.2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.4.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.4.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;

1.1.4.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

### **1.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.4.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.4.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc

### **1.1.5 MICROEMPRESA**

#### **1.1.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.5.1.1 Cédula de identidade (diretores);

1.1.5.1.1 1.2 Contrato Social e demais alteração;

1.1.5.1.1 1.3 Procuração do Representante Legal.

1.1.5.1.1 1.4 Certidão Simplificada (adquirida na Junta Comercial do seu Estado).

#### **1.1.5.1.1 2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.5.1.1. 2.1 CPF (diretores);

1.1.5.1.1. 2.2 CNPJ;

1.1.5.1.1. 2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.5.1.1. 2.4 FGTS;

1.1.5.1.1. 2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.5.1.1. 2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.5.1.1. 2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;

1.1.5.1.1 2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

#### **1.1.5.1.1 3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.5.1.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.5.1.1 3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.5.1.1 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.5.1.1 4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc;

### **1.1.6 ASSOCIAÇÃO**

#### **1.1.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.6.1.1 Cédula de identidade (associados);

1.1.6.1.1.2 Estatuto arquivado na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.6.1.1.3 Última ata de eleição dos associados, registrada na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.6.1.1.4 Procuração do Representante Legal.

#### **1.1.6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.6.1.2.1 CPF (associados);

1.1.6.1.2.2 CNPJ;

1.1.6.1.2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.6.1.2.4 FGTS;

1.1.6.1.2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.6.1.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.6.1.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais, inclusive quanto a dívida ativa;;

1.1.6.1.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

#### **1.1.6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.6.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.6.1.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc;

### **1.1.7 COOPERATIVA**

#### **1.1.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.7.1.1 Cédula de identidade (cooperados);

1.1.7.1.1.2 Estatuto arquivado na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.7.1.1.3 Última ata de eleição dos cooperados, registrada na Junta Comercial ou órgão competente;

1.1.7.1.1.4 Procuração do Representante Legal.

#### **1.1.7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1.1.7.2.1 CPF (cooperados);

1.1.7.2.2 CNPJ;

1.1.7.2.3 Inscrição estadual ou municipal;

1.1.7.2.4 FGTS;

1.1.7.2.5 Certidão Negativa do INSS;

1.1.7.2.6 Certidão conjunta de débitos relativa à Dívida Ativa da União;

1.1.7.2.7 Certidão negativa de débitos estaduais;

1.1.7.2.8 Certidão negativa de débitos municipais (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo);

#### **1.1.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.1.7.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (D.L.P.A.- Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados), ref a Lei 8.666, Art. 31, Ítem I) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados e

autenticados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1.7.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata.

#### **1.1.7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (da empresa e do técnico responsável), ex: CREA, Conselho de Farmácia, Etc;

### **1.2 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:**

Serão exigidos para o cadastramento de pessoa física:

1.2.1 Cópia da Cédula de Identidade;

1.2.2 Cópia do CPF;

1.2.3 Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente (Ex. Carteira do CREA, OAB, etc, conforme a profissão);

1.2.4 Cópia do comprovante de **inscrição PIS / PASEP / NIT**;

1.2.5 Cópia de comprovante de residência;

1.2.6 Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal (inclusive da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ainda que a pessoa resida em outro município) do domicílio ou sede da licitante

## **VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de falta de informações em procedimentos deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

Todos os documentos exigidos para expedição do **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão ser autenticados em Cartório ou pelo Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, mediante a apresentação dos originais. Ficam dispensadas da autenticação em cartórios as certidões obtidas via internet.

Todas as cópias dos Documentos deverão ter um espaço de no mínimo 3cm à sua esquerda, em branco, para Perfuração do processo.

O Departamento de Compras manterá atualizado o cadastro de fornecedores no software denominado de Guardião.

Todo Certificado de Registro Cadastral deverá ser expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo Prefeito Municipal;

O prazo máximo para expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo.

Todo Certificado de Registro Cadastral somente será emitido após a aprovação pela Comissão de Certificação de Registro Cadastral, nomeada pelo Prefeito Municipal; que fará constar em Ata, os julgamentos atinentes aos pedidos de registros cadastrais.

O Departamento de Compras manterá arquivado em processo próprio os documentos apresentados para a expedição do **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, e arquivará junto um via deste.

Não será realizada compra ou contratação de serviços de fornecedores que não estejam devidamente cadastrados no sistema de cadastrados da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

O cadastro de fornecedores deverá estar amplamente aberto aos interessados tendo esse a validade de 01 (um) ano, além de cadastrar e recadastrar sempre que for necessário;

Os interessados em participarem de licitação deverão efetuar seu cadastramento junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, protocolando no Protocolo Geral, requerimento, conforme anexo I, juntando ao mesmo os seguintes documentos:

O registro não atribui direito adquirido à habilitação. Qualquer evento que não tenha constado do registro e que seja incompatível com a habilitação pode (deve) ser invocado e conhecido pela Administração.

O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Diretoria de Compras a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

A atualização cadastral dos fornecedores deve ser realizada, no mínimo, uma vez por ano.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências dos artigos 27 ao 31 da lei 8666/93.

A revisão do conteúdo do registro poderá ser desencadeada de ofício pela Administração ou por provocação de qualquer terceiro. Deverá ser concedida oportunidade para manifestação do interessado, inclusive para produzir prova. Somente após exercitada a ampla defesa e respeitado o contraditório é que poderá ser proferida decisão sobre a matéria. Deverão ser obedecidos os prazos do art. 109 da Lei 8666/93.

A presente Instrução Normativa confirma o que dispõe a Lei 8.666/93 garantindo legalidade ao setor público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sua aprovação.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2010.

EDIVALDO RIBEIRO GOMES  
Controlador Interno - UCI

SINVALDO SANTOS BRITO  
Prefeito Municipal